



REC

000072

Banco Prosper S.A - "Em liquidação extrajudicial"

Ofício LIQUI – PROSPER 099/2014

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014.

Ao Senado Federal
A/C DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo.
70165-900 Brasília/DF

Ref.: quebra de sigilo CPMI-PETROBRÁS
Ofício 11147/2014- BCB/Decon- Circular, de 21/07/2014
PT 1401596920

CONFIDENCIAL

Prezado Senhor

Em 22/07/2014, recebemos por intermédio do Banco Central do Brasil o ofício em referência, contendo solicitação de informações e documentos referentes à movimentação financeira em conta corrente, conta investimento, de depósito ou poupança; investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável; investimentos em fundos; investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de fundos; registro de operações de câmbio (inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou seu recebimento), relativamente a diversas pessoas físicas e jurídicas, no período de 01/01/2005 a 20/05/2014.

Ocorre que, não obstante os esforços empregados, não logramos êxito em identificar nos arquivos do Banco Prosper S/A – "Em liquidação extrajudicial", qualquer registro de relacionamento direto e/ou indireto das aludidas pessoas com o Banco signatário, razão da ausência de documentos anexados à presente.

Permanecemos à disposição.

Att,


Dr. Sergio Dantas
Jurídico
29/7/14


BANCO PROSPER S.A - "Em liquidação extrajudicial"
Paulo Eurico Paz Tatsch
Liquidante

Banco Prosper S.A – "Em liquidação extrajudicial"

CNPJ: 3387 6475 0001-03

Rua Rodrigo Silva, nº 8 sala 1102 – 20011-040 – Rio de Janeiro - RJ

Te. (21) 3559-1039

bancoprosper@bancoprosper.com.br



Recebido em 04/08/2014 10h15


Keny Cristina R. Martins
Analista Legislativo
Mat. 221 664

	Busca de normas	22/09/2012 15:50
[NORFW0003]		

TEXTO ORIGINAL

ATO-PRESI Nº 1.235, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012 Decreta a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A. O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 1º e 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e art. 16, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, Considerando o comprometimento da situação econômica e financeira da instituição; Considerando a existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição; e Considerando a ocorrência de sucessivos prejuízos que vinham sujeitando credores quirografários a risco anormal. R E S O L V E : Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A., CNPJ nº 33.876.475/0001-03, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Antônio José Soares de Oliveira, CPF nº 021.573.307-04, carteira de identidade nº 2031088-4 DETRAN/RJ. Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 16 de julho de 2012. Alexandre Antonio Tombini

[Voltar](#)



Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Sérgio Rodrigues Prates, CPF nº 025.281.770-20, carteira de identidade nº 09104430332 SSP/RS.

Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 5 de abril de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.234, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Decreto, na forma da liquidação extrajudicial da Carteira do Sul S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 1º e 15, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", do Decreto-lei nº 3.721, de 25 de fevereiro de 1987, e considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Central do Sul S.A. (CNPJ nº 61.136.254/0001-99), com o qual a empresa mantém vínculo de intercessão, caracterizado pelo exercício do poder de controle e pela existência de administração conjunta, de acordo com decisão da Diretoria Colegiada em reunião de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica decretada, por extenso, a liquidação extrajudicial da Carteira do Sul S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, CNPJ nº 6.227.606/0001-40, com sede em São Paulo, ora sob o regime de administração especial temporária decretado pelo Ato do Presidente nº 1.221, de 4 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2012.

Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Sérgio Rodrigues Prates, CPF nº 025.281.770-20, carteira de identidade nº 09104430332 SSP/RS.

Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 5 de abril de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.235, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Decreto a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 1º e 15, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", do Decreto-lei nº 3.721, de 25 de fevereiro de 1987, e considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A. (CNPJ nº 33.876.473/0001-03), com sede na cidade do Rio de Janeiro, resolve:

Considerando a existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição; e considerando a ocorrência de sucessivos prejuízos que viabilizam sujeitando credores quinqüenários a risco anormal, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A. CNPJ nº 33.876.473/0001-03, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Antônio José Soares de Oliveira, CPF nº 021.573.307-04, carteira de identidade nº 2031083-4 DTR/ANUR.

Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 16 de julho de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.609, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a Circular nº 3.144, de 14 de agosto de 2002, que trata da exigibilidade adicional sobre depósitos, e a Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, que redefine e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão extraordinária realizada em 14 de setembro de 2012, com base nos arts. 10, incisos III e IV, e 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.529, de 29 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Os incisos I e III do art. 2º da Circular nº 3.144, de 14 de agosto de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - 11% (onze por cento) sobre a média aritmética do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo a recursos a prazo, do que trata o art. 2º da Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011;

III - 0% (zero por cento) sobre a média aritmética do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo a recursos a prazo, do que trata o art. 2º da Circular nº 3.144, de 14 de agosto de 2002.

Art. 2º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 -

§ 3º -

II -

c) 50% (cinquenta por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 15 e 26 de outubro de 2012;

d) 64% (sessenta e quatro por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 10 e 21 de fevereiro de 2014;

e) 73% (setenta e três por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 14 e 25 de abril de 2014;

f) 32% (trinta e dois por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 9 e 20 de junho de 2014; e

g) 100% (cem por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 11 e 22 de agosto de 2014. (NR)

Art. 3º O art. 11 da Circular nº 3.569, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 -

§ 1º -

II - são consideradas elegíveis, no conjunto de cedentes, vendedores, depositários ou emissoras, as instituições financeiras independentes e instituições financeiras integrantes dos conglomerados financeiros que atendam, relativamente ao mês de junho de 2012, aos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Patrimônio de Referência (PR), Nível 1, apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, inferior a R\$2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais);

b) resultado superior a 0,20 (vinte centésimos) da divisão do valor correspondente ao somatório das saldos das rubricas contábeis 1.6.00.00.0-1 - Operações de Crédito, 1.7.00.00.0-0 - Operações de Arrendamento Mercantil e 3.0.1.85.00-5 - Cobranças em Cessão do Crédito, pelo valor correspondente à soma dos saldos das rubricas contábeis 1.0.00.00.0-7 - Circulante e Realizável a Longo Prazo, 2.0.0.00.00-4 - Permanente e 3.0.1.85.00-5 - Cobranças em Cessão do Crédito, do Costif; e

c) resultado superior a 0,20 (vinte centésimos) da divisão do valor correspondente ao somatório das saldos das rubricas contábeis 1.6.00.00.0-1 - Operações de Crédito, 1.7.00.00.0-0 - Operações de Arrendamento Mercantil e 3.0.1.85.00-5 - Cobranças em Cessão do Crédito, pelo valor correspondente à soma dos saldos das rubricas contábeis 4.0.00.00.0-8 - Passivo Circulante e Realizável a Longo Prazo e 3.0.0.00.00-5 - Resultados do Exercício Futuro, do Costif.

III - a dedução do valor equivalente ao somatório dos ativos e depósitos interfinanceiros de que tratam os arts. II e III-A poderá ser realizada até o limite de 30% (trinta por cento) da exigibilidade, observados os prazos definidos no art. 12;

V - as aquisições de operações de crédito e de Letras Financeiras de que tratam os incisos I e VIII do caput deste artigo, efetivadas a partir da data da publicação desta Circular, serão computadas com o fator de multiplicação de 1,2 (um inteiro e dois décimos).

VI - a instituição financeira independente ou o conglomerado financeiro que, com os dados do Costif referentes ao final de cada semestre, a começar por dezembro de 2012, não atender ao disposto no inciso II, alíneas "b" e "c", do § 1º tem-se a elegibilidade a condição de cedente, depositária ou emissora, a partir:

I - do mês de abril do ano seguinte, para a posição relativa ao mês de dezembro; e

II - do mês de outubro do mesmo ano, para a posição relativa ao mês de junho.

Art. 4º O art. 11-A da Circular nº 3.569, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A A instituição financeira sujeita ao recolhimento do que trata esta Circular poderá deduzir, do valor a ser recolhido, além das operações relacionadas no art. 11, o saldo das operações para financiamento e arrendamento mercantil de motocicletas, contratadas a partir da data da publicação desta Circular, desde que contabilizadas em seu ativo e originadas:

I -

§ 3º As operações para financiamento e arrendamento mercantil de motocicletas e de veículos comerciais leves, contratadas até 14 de setembro de 2012, nos termos da Circular nº 3.594, de 21 de maio de 2012, permanecem válidas para dedução no recolhimento compulsório sobre recursos a prazo até o final de seus respectivos vencimentos. (NR)

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - para a alteração no inciso I do art. 2º da Circular nº 3.144, de 2002, do que trata o art. 1º desta Circular, a partir do período de cálculo de 29 de outubro a 1º de novembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 12 a 16 de novembro de 2012;

II - para a alteração no inciso III do art. 2º da Circular nº 3.144, de 2002, do que trata o art. 1º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 1 a 5 de outubro de 2012;

III - para as alterações na Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 6º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 7º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 8º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 9º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 10º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 11º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 12º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 13º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 14º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 15º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 16º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 17º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 18º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 19º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

Art. 20º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 28 de setembro a 4 de outubro de 2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Nº 12.571 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DENIS FERNANDO BOTINI BATISTA, C.P.F. nº 232.916.338-80, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.572 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ISABEL DE FATIMA GASPERI COLADO, C.P.F. nº 306.379.518-67, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.573 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSE OSWALDO DE OLIVEIRA MONTE, C.P.F. nº 221.901.248-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.574 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUIZ MARIA RIBEIRO JUNIOR, C.P.F. nº 125.868.788-22, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.575 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MARCIO KANAS, C.P.F. nº 223.493.698-61, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.576 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS EDUARDO REIS DA MATTA, C.P.F. nº 738.356.307-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.577 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. M. ASSET GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, C.N.P.J. nº 08.440.633, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.578 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. TRESOR GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 15.096.193, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.579 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. INCUBIVO INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 11.799.797, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.580 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MERCATO GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 15.166.576, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.581 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. BRASIL GESTÃO INTERNACIONAL LTDA, C.N.P.J. nº 07.218.853, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.582 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. NATHAN EDUARDO RIBEIRO HANSTRA, C.P.F. nº 188.521.418-98, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.





PORTARIA Nº 735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XIII da Portaria MF nº 81 de 27/03/2012, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16115.000572/2012-83, resolve:

Conceder pensão vitalícia, na forma dos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e a Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e artigo 2º, incisos I e II da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 a Sra. ANA KAREN DALL'ARA FERREIRA HANITZSCH, a qual mediante documentação comprobatória apresentada é viável do ex-servidor sítio Sr. FABIO HORTA HANITZSCH, matrícula Sispac nº 29551, Sítio 98964, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Classe "S", Fatores "IV" do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, falecido em 18/10/2012.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo inciso IX do art. 1º da Portaria GMF nº 392, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 841 - Dispensar, a pedido, ELI SOUSA SANTOS, procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1570983, do encargo de substituto eventual do procurador seccional, Código DAS-101.2, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 842 - Designar CARLOS AUGUSTO PEIXOTO REIS, procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1793718, para substituir, nos afastamentos e impedimentos eventuais, o procurador seccional, Código DAS-101.2, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

Em 27 de novembro de 2012

O VICE-PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL, no uso da competência subdelegada pela Resolução nº 93, de 13.11.2009 do Presidente do Banco do Brasil, prevista na Portaria MF nº 530, de 11.11.2009, alterada pela Portaria MF nº 1, de 07.01.2010 e conforme art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País de WANDA ISABEL CÂNDIDO GUIMARÃES MELO, Assessora Sênior, no período de 01 a 08 de dezembro de 2012, inclusive trânsito, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, a fim de participar do Encontro Anual dos Membros Associados dos Princípios do Equador, do evento promovido pelo Departamento de Governança Social e do Meio Ambiente da International Finance Corporation, em Washington, D.C. (Estados Unidos da América).

ROBSON ROCHA

O Vice-Presidente do Banco do Brasil, no uso da competência subdelegada pela Resolução nº 93, de 13.11.2009 do Presidente do Banco do Brasil, prevista na Portaria MF nº 530, de 11.11.2009, alterada pela Portaria MF nº 1, de 07.01.2010 e conforme art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, resolve tornar insubstituível a autorização para o afastamento do País de NEILA MARIA BARRETO LEAL, publicada no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 40, de 07 de novembro de 2012.

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI

O Vice-Presidente do Banco do Brasil, no uso da competência subdelegada pela Resolução nº 93, de 13.11.2009 do Presidente do Banco do Brasil, prevista na Portaria MF nº 530, de 11.11.2009, alterada pela Portaria MF nº 1, de 07.01.2010 e conforme art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, resolve tornar insubstituível a autorização para o afastamento do País de NEILA MARIA BARRETO LEAL, publicada no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, página 40, de 08 de outubro de 2012.

DANILO ANGST

RETIFICAÇÃO

Na publicação de afastamento do País no DOU de 27 de novembro de 2012, Nº 228, Seção 2, página 28, de MARIANA MARCOLIN PERINGER: EXCLUIR o termo: "... despesas com passagens aéreas, hospedagens e traslado serão a cargo do Banco Depositário do Programa de ADR."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022012112800018

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS FAIVA, a fim de participar do "Seminário Brasília III e Regras de Capital", promovido pela Associação dos Supervisores Bancários das Américas (ASBA), na Cidade do México, México, no período de 2 a 7 de dezembro de 2012, com ônus;

SILVIA MARQUES DE BRITO E SILVA, a fim de participar do "Annual Community of Learning on the Environmental & Social Performance Standards", promovido pela International Finance Corporation (IFC), em Washington, EUA, no período de 3 a 8 de dezembro de 2012, com ônus;

BEATRIZ SIMAS SILVA, a fim de participar da "Eight meeting of the Standing Committee on Standards Implementation (SCSI)", promovida pelo Conselho de Estabilidade Financeira (FSU) do Banco de Cooperação Financeira Internacional (BFI), em Hong Kong, China, no período de 3 a 9 de dezembro de 2012, com ônus;

DASO MARANHÃO COIMBRA, a fim de participar e proferir palestra no evento "Taller sobre vigilancia de sistemas de pagos", promovido pelo Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), em Kingston, Jamaica, no período de 4 a 9 de dezembro de 2012, com ônus;

BRUNO BRAVO FORONI, a fim de participar do curso "Taller sobre vigilancia de sistemas de pagos", organizado pelo Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), em Kingston, Jamaica, no período de 4 a 9 de dezembro de 2012, com ônus.

Em 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

LUÍZ AWAZU PEREIRA DA SILVA, a fim de participar do "FSB Steering Committee Meeting", promovido pelo Financial Stability Board (FSB), em Nova Iorque, EUA, no período de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2012, com ônus;

GERALDO PEREIRA JUNIOR, a fim de participar da XII Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Bilateral Brasil-Cuba, em Havana, Cuba, no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2012, com ônus limitado, cabendo as despesas com passagens aéreas e estada à Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

ALEXANDRE ANTONIO TOMUINI

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 51, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento no inciso VIII, do art. 33, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta dos Ps. 1201569221 e 1201569203, respectivamente, resolve:

Nº 73.712 - Declarar vago, sem direito à recondução de que trata o art. 29 da Lei 8.112/90, a contar de 20 de novembro de 2012, o cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, Classe A, Padrão III, ocupado por DAVID DA SILVA DE ARAUJO, mat. 2.321.270-5, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável;

Nº 73.713 - Declarar vago, sem direito à recondução de que trata o art. 29 da Lei 8.112/90, a contar de 22 de novembro de 2012, o cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, Classe A, Padrão III, ocupado por PAULO ANDRÉ CAMINHA GUIMARÃES FILHO, mat. 8.033.569-0, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

NILVANEITE FERREIRA DA COSTA

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO
CRÉDITO RURAL

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno, com base no art. 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nº 466-Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir desta data, Osmar Brasil de Almeida, carteira de identidade nº 2.221.898 IPR/RJ e CPF nº 011.459.676-04, das funções de liquidante da Língua Administradora de Consórcios Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 27.148.394/0001-86), com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado, em substituição, com amplos poderes de administração e liquidação, Antonio José Soares de Oliveira, carteira de identidade nº 2031088-4 DETRAN/RJ e CPF nº 021.573.307-04.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno, com base no art. 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nº 467-Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir desta data, Antonio José Soares de Oliveira, carteira de identidade nº 2031088-4 DETRAN/RJ e CPF nº 021.573.307-04, das funções de liquidante do Banco Prosper S.A. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 33.876.475/0001-03), com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado, em substituição, com amplos poderes de administração e liquidação, Helio Luiz Pinto Barbosa, carteira de identidade nº 80969002-7 IPR/RJ e CPF 343.682.467-91.

SIDNEI CORREA MARQUES

IRB-BRASIL RESSEGUROS S/A

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 23 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 530, de 11 de novembro de 2009, alterada pela Portaria GMF nº 001, de 7 de janeiro de 2010, autoriza o afastamento do País de SEBASTIÃO FURTADO PERNA, Assessor Especial da Diretoria, no período de 05 a 17 de dezembro de 2012, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, para participar de reuniões de interesse do IRB-Brasil Re, em Caracas, Venezuela; Bogotá, Colômbia; Quito, Equador; e Lima, Peru (Processo DICOM 003/2012).

Em 26 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 530, de 11 de novembro de 2009, alterada pela Portaria GMF nº 001, de 7 de janeiro de 2010, autoriza o afastamento do País de GISELE DE LIMA CASTRO CAMPOS, Gerente de Relações Institucionais, e ELISABETE THOMÉ COELHO, Gerente de Riscos Corporativos, no período de 02 a 08 de dezembro de 2012, com ônus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, para participar de reuniões de interesse do IRB-Brasil Re, em Nova Iorque, EUA. (Processo GERIN 010/2012).

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
CORREGEDORIA-GERAL
ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA NA
2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O Chefe Substituto do Escritório de Corregedoria da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria COGER/RFB nº 108, de 16/12/2009, publicada no DOU nº 245, de 23/12/2009, resolve:

Designar o servidor RENATO JOSÉ AMANAJÁS MAUEZ, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 0903363 e Sispac nº 00838417, lotado e em exercício no Escritório de Corregedoria, para, no período de 28 a 30 de novembro de 2012, ser o responsável pelo expediente deste Escritório de Corregedoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 2ª RF, em virtude da ausência do Chefe e de seu substituto.

SILVIO CARLOS AZEVEDO ANDRADE

ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA NA
3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O CHEFE SUBSTITUTO DO ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA NA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria COGER/RFB nº 75, de 02/09/2009, publicada no BP nº 36, de 04/09/2009, resolve:

Art. 1º Delegar competência para o servidor ANTÔNIO HELDER SALES, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 2183076 e Sispac nº 57990, responder pelo expediente no dia 30 de novembro de 2012, em virtude da ausência simultânea do Chefe e do Substituto Eventual deste Escritório de Corregedoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 78.052, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10º e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado ALTAMIR LOPES, Diretor de Administração, para substituir o Diretor de Política Econômica, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, nos períodos de 29 de agosto a 4 de setembro e de 6 a 9 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

PORTARIA Nº 78.053, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10º e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado SIDNEI CORRÊA MARQUES, Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural, para substituir o Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania, Luiz Edson Feltrim, no período de 29 de agosto a 6 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

PORTARIA Nº 78.054, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10º e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado SIDNEI CORRÊA MARQUES, Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural, para substituir o Diretor de Fiscalização, Aníbal de Moraes Metrelles, no período de 1º a 5 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

PORTARIA Nº 78.055, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10º e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado SIDNEI CORRÊA MARQUES, Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural, para substituir o Diretor de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos e de Regulação, Luiz Avazu Pereira da Silva, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2013

A Chefe do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o artigo 51, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e alterações posteriores, resolve:

Nº 78.062 - Conceder a JOÃO PEDRO ACHERMANN TAVARES pensão civil por morte, a partir de 8 de agosto de 2013, como beneficiário do instituidor Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, matrícula nº 9.050.268-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 215, 216, §2º e 217, inciso II, alínea "a", todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 1301586342;

Nº 78.063 - Conceder a FRIDA CHRISTINA ACHERMANN pensão civil por morte, a partir de 8 de agosto de 2013, como beneficiária do instituidor Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, matrícula nº 9.050.268-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.

215, 216, §1º e 217, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 1301586342;

Nº 78.064 - Conceder a VICTOR ULI ACHERMANN TAVARES pensão civil por morte, a partir de 8 de agosto de 2013, como beneficiário do instituidor Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, matrícula nº 9.050.268-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 215, 216, §2º e 217, inciso II, alínea "a", todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 1301586342;

Nº 78.065 - Conceder aposentadoria a ALÍPIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 6.495.260-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586392;

Nº 78.066 - Conceder aposentadoria a KLEBER DE SALES TRIGUEIROS, matrícula nº 6.090.110-I, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586400;

Nº 78.067 - Conceder aposentadoria a MARCOS AUGUSTO BIZZO ARRUDA, matrícula nº 6.805.975-2, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586403;

Nº 78.068 - Conceder aposentadoria a PAULO THOMAZ DA SILVA, matrícula nº 8.197.150-8, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586399;

Nº 78.069 - Conceder aposentadoria a SILVÂNIA VIEIRA DE MIRANDA, matrícula nº 9.155.455-I, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, e 2ª da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301585947.

NILVANE FERREIRA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 78.060, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria BCB nº 29.971, publicada no Diário Oficial da União de 10.3.2005, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivo de aposentadoria, a servidora SILVÂNIA VIEIRA DE MIRANDA, matrícula 9.155.455-I, do exercício da função comissionada de Assessor Sênior, sigla FCA-3, no Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão (Depog).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FELINTO DA CRUZ JUNIOR

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE

PORTARIA Nº 78.075, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe do DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 29.971, publicada no DOU de 10/03/05, e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Dispensar os servidores ALÍPIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 6.495.260-X, da função comissionada de Coordenador, sigla FDO-I, na Divisão de Tesouraria (Mecir/Dites/Susan), e MARCOS AUGUSTO BIZZO ARRUDA, matrícula 6.805.975-2, da função comissionada de Coordenador, sigla FDO-I, na Divisão de Tesouraria (Mecir/Dites/Sutoq), a partir de 29/08/2013, por motivo de aposentadoria.

II - Designar os servidores BRUNO BATAVIA, matrícula 1.691.787-I, para exercer a função comissionada de Coordenador, sigla FDO-I, na Divisão de Tesouraria (Mecir/Dites/Sutoq), e EDILMILSON ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 2.636.916-X, para exercer a função comissionada de Coordenador, sigla FDO-I, na Divisão de Tesouraria (Mecir/Dites/Susan), a partir de 29/08/2013.

JOÃO SIDNEY DE FIGUEIREDO FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secedoc/leis.html>, pelo código 00022013082900035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 505, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 41, § 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 4º do Regulamento Anexo à Portaria nº 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a servidora Cibele Lie Sasaki, Matrícula 2.027.729-6, da função de Relatora da Comissão de Inquérito instaurada nas empresas Banco Simples S.A. (CNPJ nº 10.995.587/0001-70), Banco Rural S.A. (CNPJ nº 32.173.023/0001-98), Banco Rural de Investimentos S.A. (CNPJ nº 32.173.023/0001-98), Rural Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 17.360.777/0001-60), Banco Mais S.A. (CNPJ nº 33.074.683/0001-80), todas em regime de Liquidação Extrajudicial, a primeira com sede em Recife (PE) e as demais com sede em Belo Horizonte (MG), para a qual foi designada pelo Ato nº 502, de 19 de agosto de 2013, publicado no DOU de 20 de agosto de 2013, seção 2, página 39.

Art. 2º Fica designado o servidor Henrique Ceolin Dabes, Matrícula 4.099.470-8, para a função de Relator, para integrar a referida comissão.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 506, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno, com fundamento no art. 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir desta data, Helio Luiz Pinto Barbosa, carteira de identidade nº 80969002-7 IPR/RJ e CPF 343.682.487-91, das funções de liquidante do Banco Prosper S.A. - Em liquidação extrajudicial (CNPJ 33.876.475/0001-03), com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado, em substituição, com amplos poderes de administração e liquidação, Paulo Eurico Paz Talsch, carteira de identidade nº 707.231 - IURS e CPF 121.971.490-91.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

PORTARIA Nº 1.206, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas, respectivamente, pelas Portarias MF nº 392 e 393, de 14 de julho de 2009, resolve:

Nomear JOSE CARLOS DE ARAUJO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula Siapecad nº 61326, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Administração Adjuvante da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código DAS-101.4.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 268, de 6 de março de 2012, do Secretário da Receita Federal do Brasil, resolve:

Nº 1.211 - Designar GUSTAVO JUBÉ XAVIER NUNES, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula Siapecad nº 01570767, para exercer o cargo de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Auditoria de Procedimentos de Tecnologia e de Administração da Coordenação-Geral de Auditoria Interna da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código DAS-101.2.

Nº 1.212 - Designar GUSTAVO JUBÉ XAVIER NUNES, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula Siapecad nº 01570767, para exercer a Função Gratificada na Coordenação-Geral de Auditoria Interna da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código FG-1.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de Agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 530, de 11 de novembro de 2009, autoriza o afastamento do País, na forma do disposto no inciso V do art. 1º do citado Decreto, com ênus limitado, em gozo de licença capacitação, do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Jose Henrique Mauri, no período 30/09/2013 a 08/11/2013, para participar do Curso "Vocational English", promovido pela "Kaplan International Centers", em Nova Iorque - Estados Unidos, As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pela servidora. (Processo nº 12466.721/04/2013-75)

